



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI

19-9594/2025

Abertura: **13 de junho de 2025 (sexta-feira) às 13:53:08 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 554.678,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	13/06/2025 15:21:20	13/06/2025 15:21:59
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	17/06/2025 07:58:32	17/06/2025 11:36:16

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 203	13/06/2025	1	2	3217358
2	Comunicação Interna 217	13/06/2025	4	3	3217608
3	Ficha 283	13/06/2025	2	7	3217077
4	Parecer Técnico 213	13/06/2025	3	9	3217363
5	Despacho Integrado 1	13/06/2025	1	12	3217760
6	Projeto de Lei 4381	13/06/2025	3	13	3217796
7	Memória de Cálculo 4381	13/06/2025	1	16	3217799
8	Mensagem 2181	13/06/2025	1	17	3217802
9	Despacho Integrado 2	17/06/2025	1	18	3222565



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 9594/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 554.678,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Jaru/RO, 13 de junho de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/06/2025 às 15:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3217358** e o código verificador **7ECE61FC**.

Referência: [Processo nº 19-9594/2025](#).

Docto ID: 3217358 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna n.º 217/2025

JARU/RO, 13 de junho de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 554.678,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A presente solicitação tem como objetivo assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para o custeio das despesas referentes ao aditivo de serviços, indispensável para a plena execução dos serviços contratados, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Jarú.

Ressalta-se que se trata de aditivo imprescindível para a inclusão de serviços adicionais essenciais ao andamento e conclusão da obra, garantindo sua conformidade técnica e operacional, em estrita observância às normas vigentes.

Destaca-se ainda que os serviços adicionais foram devidamente justificados tecnicamente e analisados pelo Departamento de Engenharia, sendo sua execução fundamental para assegurar a eficácia dos resultados previstos.

Por fim, ressalto que a solicitação está em consonância com a Lei n.º 3.817, de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, especialmente no que tange ao Art. 20, que prevê:

Art. 20 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em percentual de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 3º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até o mês de Junho do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Considerando a Lei federal n.º 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Suplementação (+):	R\$ 554.678,81	
02 - Poder Executivo		02.09.00 -
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP		
15.451.0003.1064 - Pavimentação em Vias Urbanas		
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 448.270,69	
F.R: 501		1
Recursos de Exercício Corrente		
02 - Poder Executivo		
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP		
15.451.0003.1064 - Pavimentação em Vias Urbanas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 106.408,12	
F.R: 501		1
Recursos de Exercício Corrente		
Anulação (-):	R\$ 554.678,81	
02 - Poder Executivo		
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência /Reserva do RPPS	R\$ 554.678,81	
F.R: 501		1
Recursos de Exercício Corrente		Ficha: 283

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1064	3.3.90.93	501	0	002.001	-	R\$ 448.270,69
0003.1064	4.4.90.51	501	0	002.001	-	R\$ 106.408,12
9999.9999	9.9.99.99.99	501	0	002.001	R\$ 554.678,81	-

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMAFO**, em 13/06/2025 às 15:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 13/06/2025 às 15:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3217608** e o código verificador **2CD68077**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	13/06/2025 15:48
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	16/06/2025 07:30
3	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	17/06/2025 08:15

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha 283	13/06/2025	3217077

Referência: [Processo nº 19-9594/2025](#).

Docto ID: 3217608 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
99				Reserva de Contingência				
99 999				Reserva de Contingência				
99 999 9999				RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
99 999 9999 9999 0000				RESERVA DE CONTIGENCIA				
283				9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	2.190.331,51	0,00	0,00	2.190.331,51
	0.1.501		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	0,00			2.190.331,51
					0,00			2.190.331,51
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.190.331,51	0,00	0,00	2.190.331,51
					0,00			2.190.331,51
					0,00			2.190.331,51
TOTAL GERAL					2.190.331,51	0,00	0,00	2.190.331,51
					0,00			2.190.331,51
					0,00			2.190.331,51





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	283	13/06/2025

ID:	3217077	Processo	Documento
CRC:	DFF699CA		
Processo:	19-9594/2025		
Usuário:	JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA		
Criação:	13/06/2025 11:28:25	Finalização:	13/06/2025 11:28:34

MD5: 9B4110263147B4B471F999253B9148D2

SHA256: 27E3457145126BA43428C78361C405C892EFE982B4E45927914FCE9F0E8A11D7

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	13/06/2025 11:28:25
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	13/06/2025 11:28:25
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 216	13/06/2025	3216370
Comunicação Interna 217	13/06/2025	3217608

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3217077 e o CRC DFF699CA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 9594/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional especial

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 554.678,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3217608) para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional especial na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Orçamentária.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Comunicação Interna 217 de 13/06/2025 (ID 3217608) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em que solicita abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A abertura do crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, destina-se a cobrir despesas com aditivo de serviços, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Jarú.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação vem acompanhada de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito especial.

Jarú/RO, 13 de junho de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/06/2025 às 15:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/06/2025 às 15:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3217363** e o código verificador **25A22949**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/06/2025 15:30

Referência: [Processo nº 19-9594/2025](#). Docto ID: 3217363 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-9594/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **13/06/2025 15:21:20**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/06/2025 às 15:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3217760** e o código verificador **0A92B868**.

Referência: [Processo nº 19-9594/2025](#).

Docto ID: 3217760 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.381, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 554.678,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 554.678,81
02 - Poder Executivo	02.09.00 -
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 448.270,69
F.R: 501	1
Recursos de Exercício Corrente	
02 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 106.408,12
F.R: 501	1
Recursos de Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros recursos não vinculados de impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-):	R\$ 554.678,81
02 - Poder Executivo	
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência	

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A abertura do crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, destina-se a cobrir despesas com aditivo de serviços, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Jarú.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 13 de junho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 16/06/2025 às 13:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3217796** e o código verificador **2BBB46CC**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	13/06/2025 17:14
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	17/06/2025 09:39

Referência: [Processo nº 19-9594/2025](#).

Docto ID: 3217796 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	C.O.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1064	3.3.90.93	501	0	002.001	-	R\$ 448.270,69
0003.1064	4.4.90.51	501	0	002.001	-	R\$ 106.408,12
9999.9999	9.9.99.99	501	0	002.001	R\$ - 554.678,81	-

Jaru/RO, 13 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 16/06/2025 às 13:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3217799** e o código verificador **5A3CFB22**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/06/2025 17:15
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/06/2025 09:39

Referência: [Processo nº 19-9594/2025](#).

Docto ID: 3217799 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2181/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.381 de 13 de junho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 554.678,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 13 de junho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 16/06/2025 às 13:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3217802** e o código verificador **CFC9A29D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/06/2025 17:15
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/06/2025 09:39

Referência: [Processo nº 19-9594/2025](#).

Docto ID: 3217802 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-9594/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **17/06/2025 07:58:32**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.381 de 13 de junho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 554.678,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 17/06/2025 às 07:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3222565** e o código verificador **3C7D53FF**.

Referência: [Processo nº 19-9594/2025](#).

Docto ID: 3222565 v1